



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: [3330026863-4](#)

ATA DA 316ª REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

No dia 31 do mês de agosto de 2022, às 14h00, na sede da empresa situada a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, sala 506, Copacabana, Rio de Janeiro, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, estando presentes os Diretores: **Flavio Vieira da Silva, Juan Oliveira Groppo, Ary Arruda Filho e Agnaldo Pinto da Silva**. Sendo convidados a participar da reunião os(as) senhores(as): Daiti Augusto Hamanaka (Assessor de Gestão de Riscos), Carlos Augusto Reis (Superintendente de Gestão de Pessoas) e Rosania Maria Machado da Silva (Auditora Interna) para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da pauta: **ITEM 1º - NORMA CONTROLE DA REGULARIDADE DE PAGAMENTO DE PENSÕES POR ACIDENTES ATRIBUÍDAS À FLUMITRENS/CENTRAL; ITEM 2º - MINUTA DE MANUAL DE PROCEDIMENTO DE GESTOR E FISCAL; ITEM 3º - MINUTA COMITÊ DE GOVERNANÇA CORPORATIVA; ITEM 4º - LAUDO DO BONDE DE SANTA TERESA (SEI-100006/000395/2022); ITEM 5º - ACORDO OPERACIONAL ENTRE CENTRAL E MRS LOGÍSTICA**. Iniciando a pauta com relação ao **Item 1º - Norma Controle da Regularidade de Pagamento de Pensões por Acidentes** atribuídas à FLUMITRENS/CENTRAL – Após análise e verificação por este colegiado da Norma de Controle da Regularidade de Pagamento de Pensões por Acidentes, anexado nos autos do processo SEI-100006/000043/2022, apresentado pelos senhores Daiti Augusto Hamanaka e Carlos Augusto Reis, este colegiado **determina**: No momento em que ocorrer a identificação pela CENTRAL, por meios oficiais, do óbito de algum beneficiário, deve a companhia **suspender de forma automática** o benefício e, após a suspensão, encaminhar a comunicação a d. Assessoria Jurídica para que essa ingresse com a ação solicitando o corte do benefício. A posteriori, a Assessoria Jurídica informará ao setor de **Superintendência de Gestão de Pessoas, Segurança e Medicina do Trabalho/SUPGEP**, que iniciou a ação para prosseguimento do corte do benefício. Após o retorno com a informação da ação em tramite, ocorrerá à **suspensão definitiva**. Diante do exposto, aprova-se a presente norma de Regularidade de Pagamento de Pensões. Prosseguindo a pauta. Com relação ao **Item 2º** referente à **minuta de manual de procedimento de gestor e fiscal**, indexado nos autos do processo SEI-100006/000534/2022, após manifestação da senhora Rosania Maria Machado da Silva (Auditora Interna) apresentando o manual de orientação aos gestores e fiscais da empresa, esta Diretoria Executiva no uso de suas atribuições **aprova** o manual de procedimento de gestor e fiscal na Companhia. Em prosseguimento, com relação ao disposto no **Item 3º** acerca da **minuta Comitê de Governança Corporativa anexada** no corpo do Processo sei-100006/001317/2022 apresentada pelo senhor Daiti Augusto Hamanaka, considerando que a proposta visa melhorar o fluxo de trabalho nos quadros da empresa, esta Diretoria Executiva no uso de suas atribuições estatutárias aprova a **minuta** Comitê de Governança Corporativa, devendo ainda ser apresentada aos membros do Conselho de Administração.

Item 4º - Laudo do Bonde de Santa Teresa: Considerando o assunto em questão, após análise do processo SEI-100006/000395/2022, deliberamos, seja enviado ao Diretor de Engenharia e Operação para que seja levantado o processo dos bens tombados, e após o levantamento, que seja pautado o assunto para deliberação em próxima reunião desta DIREXE. **Item 5º - Acordo Operacional entre CENTRAL e MRS Logística:** Considerando a existência de convênio com esta CENTRAL e a MRS; Considerando que a comissão designada pela PORTARIA CENTRAL SEI nº 339/2022, foi dissolvida e não havendo até o presente momento uma nova formação de comissão; Considerando a necessidade de esta companhia voltar às atividades e realizar prestação de contas desde quando foi dissolvida; esta Diretoria Executiva **delibera:** **I.** Pela recomposição da supracitada comissão; **II.** Que depois de constituída a comissão, o grupo faça uma proposta de mudança na forma de ressarcimento solicitando a MRS que transforme o valor de dinheiro para serviços mensais de acordo com o operável. **III.** Que verifique ainda a possibilidade de retroagir desde a data de julho de 2021. Com relação a supracitada comissão, essa deve ter em sua composição **dois** membros da Diretoria de Administração e Finanças, sendo um membro ligado a Superintendência de Patrimônio e o outro ligado ao setor Financeiro e **um** da Diretoria de Engenharia e Operação, ligado a parte operacional. Como mais nada foi manifestado o Diretor-Presidente deu por encerrada esta sessão, da qual eu, Ana Caroline de Matos Cezario, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.

Flavio Vieira da Silva
Diretor-Presidente

Juan Oliveira Groppo
Diretor Administração e Finanças

Ary Arruda Filho
Diretor de Engenharia e Operação

Agnaldo Pinto da Silva
Diretor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Pinto da Silva, Diretor**, em 15/09/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Presidente**, em 15/09/2022, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Arruda Filho, Diretor**, em 16/09/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Oliveira Groppo, Diretor**, em 20/09/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **39626439** e o código CRC **1D4676D9**.